



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0313/2022 ID-TCE/PR Nº 2215/2022 CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022

CONTRATANTE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ | | |
|---|-------------------------------|---------------------|
| CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93 | Inscrição Estadual: ISENTO | SIGLA: PMM |
| Endereço: Avenida Guaíra, 153 | CEP 87840-000 | |
| Cidade: MIRADOR | UF: PR | |
| Telefone: 44 3434-8000 | FAX: 44 3434-8000 | |
| Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i> | | |
| Cargo: Prefeito | RG: 9.449.465 6 /SSP-PR | CPF: 052.989.279.04 |

CONTRATADA

| GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA | | |
|---|---------------------------------|------------------|
| CNPJ/MF: 03.059.231/0001-69 | Inscrição Estadual: ISENTO | |
| Endereço: Rua Francisco Ferreira | N.º , CJ Sebastiao Luiz Gonzaga | |
| Cidade: Nova América da Colina | UF: PR | CEP: 86230-000 |
| Representante: MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME | | |
| RG: 43843087 | SSPPR | CPF: 66122635987 |

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados a partir de 01 de maio de 2024 até 30 de outubro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido ao aumento de 25% dos itens, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 13.578,00**(treze mil quinhentos e setenta e oito reais) no valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 29 de Abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato N° 313/2023 ID-TCE/PR N° 2215/2023

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ/MF N.º 03.059.231/0001-69

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido ao aumento de 25% dos itens, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 13.578,00**(treze mil quinhentos e setenta e oito reais) no valor original do contrato

DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados a partir de 01 de maio de 2024 até 30 de outubro de 2024.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022.**

Mirador, 29 de Abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal